



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PROCESSO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

PARECER: Com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, entendo pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da Empresa **MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Este é o parecer.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

DISPOSITIVO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos.

EMPRESA CONTRATADA: MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 901, sala 04, na cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **36.621.403/0001-03**.

HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISO

**PROCESSO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

DISPOSITIVO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 901, sala 04, na cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **36.621.403/0001-03**.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**PROCESSO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristóvão, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 36.621.403/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, 431/11, Centro, Erechim/RS – CEP: 99704-038, neste ato representada por seu MAICON GIRARDI PASQUALON, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020 e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir de 01/01/2021.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 04 de maio de 2020 até 04 de maio de 2021.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada toda a estrutura a fim de garantir que os serviços se efetivem.

Cláusula nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente
Contratante

MAICON GIRARDI PASQUALON –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Contratada